

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II deste instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II deste Edital.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES -, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar seleção, credenciamento e contratação de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e realizá-las em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, com vistas a possibilitar aos usuários do programa Telecentros desta Secretaria acesso a um conjunto de oficinas e ações de formação, por meio de diversas habilidades e linguagens, voltadas para produção, partilha e recepção de saberes, disponibilizando orientações e atividades que ampliem o acesso ao referido programa conectando-o a outras ações inovadoras da Secretaria Municipal de Serviços.

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo da unidade administrativa da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços na Rua Libero Badaró, nº 425 – 27º andar – Centro – São Paulo – SP, por meio de envelope lacrado, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da publicação deste edital, no horário das 10h00 às 17h00.

As inscrições e as propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos, sendo que não serão aceitas se enviadas por e-mail ou pelo Correio.

O procedimento se fundamenta no entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem assim nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e nas normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, nas cláusulas e condições deste Edital, Termo de Referência e Anexos, como segue:

## **1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento e seleção de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de:

1.1.1 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIRO (A) ESPECIALISTA, de acordo com as definições do Anexo I.

1.1.2 5 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições do Anexo II.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e informações constantes do Termo de Referência que integra este Edital para todos os fins.

## **2 - DAS VAGAS PARA CREDENCIAMENTO E ULTERIOR CONTRATAÇÃO**

2.1. Poderão ser credenciados 3 (três) vezes o número de vagas de contratações, a título de cadastro de reserva, sendo (15) quinze oficinairos(as) temáticos(as) – 03 por modalidade das constantes do Anexo II - e 165 (cento e sessenta e cinco) oficinairos(as) especialistas(as) – 15 por modalidade das constantes do Anexo I, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos, por modalidade.

2.1.1. O credenciamento será válido pelo período de até 1 (um) ano contado da data da publicação da homologação, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração, inclusive no preenchimento de novas vagas, observada, nesta hipótese, a ordem de classificação e a proporcionalidade das modalidades, ou não sendo possível a proporcionalidade mediante sorteio da modalidade.

2.2. Serão convocados para contratação, desde logo, 5 (cinco) oficinairos(as) temáticos(as), 01 (um(a)) por modalidade constante no Anexo II, e 55 (cinquenta e cinco) oficinairos(as) especialistas(as), 5(cinco) por modalidade constante no Anexo I, na ordem de classificação, totalizando as 60 (sessenta) vagas deste edital.

2.2.1 Caso inexista inscrição ou seleção/classificação de oficinairo(a) para alguma das modalidades constantes nos anexos I e II, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as modalidades que apresentem o maior número de inscrições classificadas, respeitando a proporcionalidade entre as mesmas ou não sendo possível a proporcionalidade mediante sorteio da modalidade.

2.2.2. Os demais credenciados poderão ser convocados para contratação, obedecendo a ordem de classificação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária,

observadas as vagas citadas neste edital bem assim outras que eventualmente, venham a ser criadas no interesse da Administração durante o prazo de validade do credenciamento.

2.3. O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo portanto a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

2.4. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado, mediante notificação dirigida a Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou pela Administração na hipótese de superveniência de fato que o justifique, devidamente motivado, nos termos da legislação aplicável.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Só poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste termo, que apresentem a documentação nele exigida, e tenham, no mínimo, como requisito para credenciamento, escolaridade de nível médio concluído.

3.2. A participação, seleção e contratação obedecerão aos critérios estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão se inscrever:

a) servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

b) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

3.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da Inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar 01 (um) envelope com 01(uma) via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos Anexo III deste Edital, na parte externa, que servirá de protocolo.

4.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

4.1.2. Dentro do envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo:

a) 01(uma) via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (ANEXO III);

b) 01 (uma) via da proposta contendo a descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 (duas) laudas, cronograma e descrição das atividade (Anexo I – Oficinas Especializadas ou Anexo II – Oficinas Temáticas) ;

b.1. As propostas de oficinas à serem apresentadas, pelos(as)icineiros(as), deverão obedecer as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital.

c) *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação e experiência;

d) Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;

e) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 (uma) comprovação) ;

f) Declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Termo, que:

- Conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Tem ciência que o credenciamento como Oficineiro(a) não gerará automaticamente direito a contratação e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Serviços não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, que se dará conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária.
- Não possui impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificado neste Edital, bem assim que apresentará, no momento oportuno, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos a sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.2.1. Os(as) candidatos(as) poderão anexar aos documentos no envelope de inscrição, caso possuam, para fins de pontuação:

a) Comprovação de experiência comprovada em atividades pedagógicas adequadas ao perfil das modalidades constantes no anexo II, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares;

b) Comprovação de experiência comprovada de oficinas já realizadas utilizando as Técnicas, Habilidades em uma das modalidades constantes do anexo I, por meio de material de divulgação, declaração de superiores, certificados ou similares.

4.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no edital.

4.2.1. A ausência ou irregularidade de qualquer documento especificado na cláusula 4.1.2. implicará automaticamente na desclassificação da proponente(s).

4.2.2.. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Se internacionais, deverão ser traduzidos.

4.2.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem assim sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas nos anexos I e II, serão efetivadas pela Comissão de Avaliação.

5.2. A Comissão de Avaliação composta por 5 (cinco) membros indicados pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, todos do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Serviços, foi constituída pela Portaria 47/SES/2016 publicada no Diário Oficial da Cidade de 16/04/2016.

5.3. À Comissão de Avaliação caberá a conferência da proposta e dos demais documentos, certificando-se do atendimento as exigências estabelecidas, bem assim a análise e seleção das propostas de oficinas especializadas e das propostas de oficinas temáticas apresentadas pelos(as) interessados(as).

5.3.1. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive documentos originais.

5.3.2. A pontuação das propostas deverá ser fundamentada pelos membros da Comissão de Avaliação.

5.4. A Comissão de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões, ressalvada o direito recursal previsto no item 8 deste Edital.

5.5. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com proponentes.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 A Comissão de Avaliação selecionará e classificará as propostas inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas no Termo de Referência e nos anexos I e II deste Edital.

6.1.1 Serão credenciadas as propostas dos(as) oficinairos(as) que atingirem a pontuação igual ou maior que 7,0 pontos:

- a) até a 15ª posição por modalidade constante no anexo I.
- b) até a 3ª posição por modalidade constante no anexo II.

6.1.2. Serão utilizados os seguintes valores para cada critério de seleção dos(as) Oficineiros(as):

- a) A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital e seus Anexos = 0,1 a 1,00 pontos;
- b) Metodologia, conteúdo e didática da proposta de oficina = 0,1 a 2,00 pontos;
- c) Análise curricular e titulação com documento comprobatório pontos;
  - Doutorado = 2,00 pontos
  - Mestrado = 1,5 pontos
  - Especialização na modalidade pretendida = 1,75 ponto
  - Nível superior na modalidade pretendida = 1,25 ponto;
  - Nível superior em outras áreas = 0.75 pontos
  - Técnico e/ou superior em outras áreas = 0.75 ponto;
  - Aperfeiçoamento (oficinas, cursos livres e seminários) = 0.5 pontos para a soma de 20h até o máximo de 100h, totalizando no máximo 2,0 pontos.
  - Experiência comprovada = 0.5 pontos, podendo apresentar no até 3 comprovações, totalizando máximo de 1,5 pontos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- II – Maior pontuação recebida no item: análise curricular e titulação com documento comprobatório;
- III – Maior pontuação recebida no item: metodologia, conteúdo e didática do projeto de oficina.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

8.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Avaliação, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista dos credenciados e respectivas propostas, por ordem de classificação, para oportuna contratação, conforme interesse e disponibilidade dos programas da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital da Secretaria Municipal de Serviços.

8.1.1. As propostas e documentos, e respectivas pontuações consideradas, ficarão com vistas franqueadas aos interessados.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da lista final do subitem acima, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão de Avaliação, nos termos da legislação vigente.

8.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever sua decisão ou encaminhá-lo a deliberação do Exmo. Sr. Secretário de Serviços, devidamente instruído, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade.

8.4. Não havendo recurso ou resolvido este, o procedimento será submetido à autoridade competente, para homologação.

8.4.1. A homologação do procedimento não obriga a Administração à qualquer contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações serão fundamentadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 combinado com o artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993 e realizadas nos termos da referida legislação e demais normas estabelecidas, de acordo com as condições descritas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, observadas

as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

- 9.2. As contratações serão feitas pelo período de 6 (seis) meses a contar do recebimento das respectivas Ordens de Início dos trabalhos.
- 9.3 Para fins de contratação, os(as) credenciados(as) selecionados(as) serão convocado(as) por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e por comunicado eletrônico, e terão o prazo de até 10 dias após a publicação para apresentar os documentos relacionados e exigidos no item 10.1 do presente e subscrever o Contrato nos moldes da minuta que integra o presente como Anexo VIII.
- 9.3.1. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.4 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do(a) interessado (a) no prazo de vigência estabelecido, será convocado outro selecionado obedecendo a ordem de classificação e os critérios estabelecidos.
- 9.5. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006.
- 9.6. Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com cópia deste Edital, das publicações referentes a lista dos credenciados e a homologação, além dos demais documentos pertinentes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Os proponentes devidamente inscritos, que tiverem suas propostas aprovadas, e forem, portanto, credenciados, deverão apresentar no momento da contratação:
- a) Fotocópia legível da carteira de identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro ou outro documento de identificação civil válido em todo o território nacional para todos os fins legais;
  - b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF) ou de outro documento oficial que o identifique (ex.: CNH) ;
  - c) Fotocópia legível do comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);



- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no link:  
[https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc\\_imp02\\_ccm.asp](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp)
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtida no link:  
[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576\\_CERT\\_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx)
- f.1. Caso não esteja cadastrado(a) como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (ANEXO V);
- g) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;
- h) Comprovante de não inscrição no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)
- i) Declaração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital que:
- Conhece e aceita as condições deste Edital e seus Anexos.
  - Responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta;
  - Tem ciência da cessão dos direitos, para Secretaria Municipal de Serviços, sobre os conteúdos e materiais produzidos na oficina;
  - Responsabiliza-se pelo cumprimento da agenda a ser acordada com a Administração-equipamento municipal, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
  - Não é servidor(a) público(a) vinculado(a) ou lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo e que não possui impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo, inclusive quanto a não estar incurso(a) nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, não tendo sido declarado(a) inidôneo(a), nem se encontrando suspenso(a) ou impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Pública.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do link:  
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

- 10.2. Todos os documentos apresentados em cópia, caso não autenticados por Tabelião competente, deverão estar acompanhados pelos respectivos documentos originais para conferência e devolução.
- 10.3. Os documentos que tenham prazo de validade estabelecida deverão ser apresentados dentro da referida validade.
- 10.4. A ausência ou irregularidade de qualquer documento especificado nesta cláusula implicará impedimento a contratação.

## **11. DOS VALORES E DOTAÇÃO**

- 11.1 Cada Oficineiro(a) Especialista receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de oficina efetivamente realizada, totalizando máximo de 24 (vinte e quatro) horas/mês
- 11.2 Cada Oficineiro(a) Temática receberá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de oficina efetivamente realizada, totalizando máximo de 24 (vinte e quatro) horas/mês.
- 11.3. O valor indicado para cada oficineiro(a) é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao contratado, seja a que título for.
- 11.3.1. A Secretaria Municipal de Serviços não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos, além dos oferecidos pela infraestrutura dos Telecentros, necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do contrato.
- 11.4. O valor indicado para cada oficineiro(a) é fixo e irrevogável e não cabe atualização.
- 11.5 Os recursos necessários onerarão a dotação nº **23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.36.00.00** - Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Tesouro Municipal, do orçamento vigente, e, dotação apropriada no exercício vindouro, se o caso.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), acompanhada da documentação necessária, inclusive a que comprove a execução dos serviços realizados, mensalmente, notadamente a especificada nas

cláusulas 2.6 ou 2.7. do Termo de Referência que integra este Edital e regularmente atestada pelo fiscal de cada contrato, que será designado juntamente com seu suplente, em regular despacho no processo afeto a contratação.

12.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Os(as) oficineiros(as) que tenham suas propostas selecionadas e forem contratadas deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

12.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

12.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

12.4. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12.5. Quaisquer pagamentos não isentaram o(a) contratado(a) das responsabilidades contratuais nem implicarão em aceitação dos serviços.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

13.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.2. Ocorrendo recusa injustificada na celebração do contrato, pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o(a) Contratado(a) estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

13.2.1. A falta da apresentação dos documentos exigíveis para a celebração do ajuste ou sua apresentação em desconformidade será recebida como recusa na contratação

13.3 . Caberá ainda a penalidade de multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

13.3.1. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o(a) Contratado(a) estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 13.3.6

13.3.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.3.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), devidamente comprovada, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.3.3.1. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

- 13.3.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.
- 13.3.5. Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada.
- 13.3.5.1. Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a CCCD avaliará o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.
- 13.3.5. Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.
- 13.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, por culpa do(a) contratado(a).
- 13.4. As penalidades referidas de multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 13.4.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 13.5. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Serviços, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 27º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 13.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 13.6.2. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em vigor todas as condições deste Edital e do contrato dele decorrente.
- 13.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da pessoa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o

valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

14.1.1 Unilateralmente, pela Administração, quando:

14.1.1.1 houver inadimplência de cláusulas contratuais;

14.1.1.2 ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

14.1.1.3 ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD;

14.1.1.4 os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD;

14.1.2. Por determinação judicial;

14.1.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo.

14.1.3.1. A rescisão de contrato poderá ser amigável, a critério da Administração Pública, quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar por escrito e justificadamente à Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital que pretende deixar o projeto da oficina.

14.1.3.1.1. Nesta situação, o(a) oficinheiro(a) deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, supra mencionado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

14.1.4 Por outros motivos previstos em lei, notadamente nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

14.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato, sob pena de rescisão.

## **15. DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

15. 1. Integram o presente as cláusulas relativas a contratação e a realização do objeto contratual que constam do Termo de Referência e do Anexo VIII deste Edital, para todos os fins.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A Secretaria Municipal de Serviços não poderá utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

16.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, da Secretaria Municipal de Serviços, ouvidas as áreas competentes, fundamentados na Lei Municipal nº 13278/02, Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislação aplicável.

16.3 As propostas inscritas **não** selecionados poderão ser retirados no Centro Cultural da Penha ou no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, mediante apresentação de documento oficial de identificação (RG ou similar) do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, o respectivo equipamento público encaminhará os projetos para reciclagem.

16.4 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e sujeição às normas deste Edital, Termo de Referência, seus Anexos e contratação se o caso.

16.5 O(a) credenciado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Serviços.

16.6 O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

16.7. Para os fins deste edital as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

16.8 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado/Contratado.

16.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente aos(as) contratados(as).



- 16.10 A Secretaria Municipal de Serviços não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento do contrato.
- 16.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, o presente Edital, com seus Termo de Referência e Anexos, que o precedeu, e a proposta do(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.
- 16.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 16.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **17 ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**

### **Termo de Referência**

- Anexo- I** - Das Modalidades das Oficinas Especializadas
- Anexo- II** - Das Modalidades das Oficinas Temáticas
- Anexo- III** - Ficha de Inscrição
- Anexo- IV** - Declaração de Aceite das Condições do Edital de Credenciamento
- Anexo- V** - Declaração de Inexistência de cadastro/débitos no Município de São Paulo
- Anexo- VI** - Declaração de Aceite de Condições para contratação
- Anexo- VII** - Lista de Endereços dos Telecentros
- Anexo- VIII** - Minuta de Contrato

São Paulo, 11 de maio de 2016

**VIVIANE FERREIRA DA CRUZ**  
**Presidente da Comissão Técnica de Avaliação**  
**Portaria 47/SES/2016**



**TERMO DE REFERÊNCIA – Edital de Credenciamento 01/SES/2016 - Fls. 04/08**

**2. DAS METODOLOGIA E ATIVIDADES DAS OFICINAS**

2.1. A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), com base na conveniência da rede de Telecentros, distribuirá os 60(sessenta) oficinairos contratados (55 especialistas + 05 temáticos) em 05(cinco) grupos distintos. Cada grupo deverá conter 01(um(a)) oficinairo(a) temático(a) e 11(onze) oficinairos(as) especialistas.

2.2. A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), apresentará mensalmente uma grade programática das oficinas contratadas, distribuindo-as entre os Telecentros aptos a receberem atividades das oficinas ministradas pelos oficinairos especialistas, priorizando, sempre que possível, as indicações de unidades de Telecentros constantes da ficha de inscrição de cada oficinairo(a).

2.3. A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD) convocará os 60 (sessenta) oficinairos(as) para reuniões, que deverão ocorrer uma vez por mês, sempre às segundas-feiras das 9h às 12h e/ou das 14h às 17h.

2.3.1. As reuniões servirão para:

- a) Apresentação da grade programática, por parte da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD).
- b) Apresentação da composição de grupos, com rodízio de oficinairos(as) temáticos(as), por parte da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD).
- c) Desenvolvimento de planos de aulas, por parte dos(as) oficinairos(as) especialistas, sob orientação dos(as) oficinairos(as) temáticos(as).
- d) Entrega, por parte dos(as) oficinairos(as) especialistas, dos relatórios de atividade, dos planos de aula executados, listas de presença, arquivos multimídias, relação de produto final ou projeto comunitário desenvolvidos pelos usuários.
- e) Entrega, por parte dos(as) oficinairos(as) temáticos(as), dos relatórios de monitoramento e arquivos multimídia (foto e vídeo) produzidos nas oficinas por eles acompanhadas.

2.4 Os(as) Oficinairos(as) Temáticos(as) serão responsáveis por acompanhar as oficinas realizadas pelos(as) 11 (onze) Oficinairos(as) Especialistas integrantes do seu grupo, para efeito de monitoramento da aplicabilidade do plano de aula de acordo com as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico.

2.4.1. As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com os cronogramas estabelecidos.

**TERMO DE REFERÊNCIA – Edital de Credenciamento 01/SES/2016 - Fls. 05/08**

- 2.5 Os (as) Oficineiros(as) Especialistas deverão passar lista de presença em todas as suas aulas para efeito de avaliação da frequência de cada turma.
- 2.6 Ao final de cada mês os(as) Oficineiros(as) Temáticos(as) deverão entregar à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital um relatório final, e arquivos multimídia (foto e/ou vídeo) produzidos no grupo monitorado, bem assim declaração subscrita pelo(a) Oficineiro(a) Especialista atestando a monitoria, inclusive para fins de pagamento.
- 2.7 Ao final das oficinas realizadas por Telecentro, os (as) oficineiros(as) Especialistas deverão entregar à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, inclusive para fins de pagamento:
- a) Plano de aula desenvolvido nas atividades pedagógicas;
  - b) Lista de presença apontando frequência da turma;
  - c) Relatório Final das atividades desenvolvidas, instruído com fotos, inclusive dos participantes das oficinas;
  - d) Relação de produto final ou projeto comunitário desenvolvido pelos participantes das oficinas;
  - e) Entrega de arquivos multimídia (áudio, vídeo, fotos) produzidos nas oficinas.
  - f) Documento subscrito pelo agente local de cada Telecentro, com vistas a comprovar a realização das oficinas, conforme modelo a ser fornecido pela CCCD.
- 2.8 Será oferecido certificado de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. O Certificado deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Serviços, pelo Coordenador da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), pelo(a) Oficineiro(a) Especialista ou pelo(a) Oficineiro(a) Temático(a), e enviado por meio eletrônico ao aluno em até 60 (sessenta) dias após o término da oficina.
- 2.9. Aos(as) Contratados(as) competirá ainda:
- 2.9.1 assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
  - 2.9.2. sensibilizar os participantes para as atividades.
  - 2.9.3. desenvolver atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.
  - 2.9.4. auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

**TERMO DE REFERÊNCIA – Edital de Credenciamento 01/SES/2016 - Fls. 06/08**

- 2.9.5. zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
  - 2.9.6. zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.
  - 2.9.7. auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
  - 2.9.8. ser assíduo e pontual.
  - 2.9.9. submeter-se às reuniões de planejamento.
- 2.10. A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), além das atividades de planejamento, realizará o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, também quanto a sua efetividade, comunicando aos(as) oficinheiros(as) quando houver parecer desfavorável, inclusive para fins de liberação de pagamento, com o motivo e período, e buscando a solução dos problemas.

**3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1 As Oficinas Especializadas destinadas ao público geral, serão realizadas nos Telecentros listados no anexo VI, obedecendo a grade programática montada pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD).
  - 3.1.1. As atividades propostas deverão ser adaptadas à infraestrutura dos Telecentros e utilizar a conexão e rede de computadores disponíveis em cada unidade.
- 3.2 As oficinas temáticas, destinadas aos(as) oficinheiros(as) credenciados(as) e contratados(as), serão realizadas na Rua Líbero Badaró, nº 137, 5º andar, Centro - São Paulo – SP.

**4. DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 4.1 As oficinas ministradas pelos(as) Oficinheiros(as) Especialistas ocorrerão nas dependências dos Telecentros, nos seguintes horários:

**TERMO DE REFERÊNCIA – Edital de Credenciamento 01/SES/2016 - Fls. 07/08**

- a) A1 - terças e quintas das 9h às 12h;
- b) A2 - quartas e sextas das 9h às 12h;
- c) A3 - sábados das 9h às 12h;
- d) A4 - terças e quintas das 10h às 12h;
- e) A5 - quartas e sextas das 10h às 12h;
- f) B1 - terças e quintas das 12h30 às 15h30;
- g) B2 - quartas e sextas das 12h30 às 15h30;
- h) B3 - terças e quintas das 13h30 às 15h30;
- i) B4 - quartas e sextas das 13h30 às 15h30;
- j) C1 - terças e quintas das 16h às 18h;
- k) C2 - quartas e sextas das 16h às 18h.

4.2 As oficinas temáticas, ministradas pelos(as) oficinairos(as) temáticos(as), serão realizadas na rua Líbero Badaró, nº 137, 5º andar - Centro - São Paulo – SP, nos seguintes horários:

- a) D1 – segunda-feira das 9h às 12h
- b) D2 – segunda-feira das 14h às 17h

Excetuam-se as segundas feiras em que houver a reunião a que se reporta a cláusula 2.3. deste Termo.

## **5. DOS VALORES**

5.1. Cada Oficinairo(a) Especialista receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de oficina efetivamente realizada, totalizando máximo de 24 (vinte e quatro) horas/mês

5.2 Cada Oficinairo(a) Temática receberá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de oficina efetivamente realizada, totalizando máximo de 24 (vinte e quatro) horas/mês.

5.3. O valor indicado para cada oficinairo(a) é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.3.1. A Secretaria Municipal de Serviços não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos, além dos oferecidos pela infraestrutura dos Telecentros, necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do contrato.

5.4. O valor indicado para cada oficineiro(a) é fixo e irremovível e não cabe atualização.

**TERMO DE REFERÊNCIA – Edital de Credenciamento 01/SES/2016 - Fls. 08/08**

**5. DO PRAZO**

5.1. As contratações serão feitas pelo período de 6 (seis) meses a contar do recebimento das respectivas Ordens de Início dos trabalhos.

**A) DAS CONTRATAÇÕES**

As regras afetas as contratações, além das aqui especificadas relativas a efetiva realização do objeto contratual, constam do Edital e seus Anexos, mais especificamente de seu Anexo VIII, que integrarão os ajustes a serem firmados, para todos os fins, assim como as propostas dos Contratados, independentemente de transcrição.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**Anexo I – Das Modalidades de Oficinas Especializadas**

**Fls. 01/02**

**GRUPO A – Democratização da Comunicação Digital e Midialivrisimo**

**1. Produção audiovisual: da roteirização à edição de imagem com Software Livre:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: utilização de software livre para criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação, estudo dos estilos dramáticos, oficina teórica e prática que poderá se relacionar com outras mídias como cinema, TV e rádio. Garantindo que a fase de edição de imagem utilize Blender, Freecad, GIMP e outros Software Livres.

**2 Criação e Diagramação para desenvolvimento de Blog e Social Mídia com Software Livre:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: Desenvolvimento de projetos gráficos de livros, cartilhas, fanzine, blogs e outros, com foco no fortalecimento de práticas utilizadas pelas mídias independentes.

**GRUPO B – Interdisciplinaridade e Cultura Digital**

**1. Governança na Internet:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: abordagem conceituais sobre software livre e regulação da internet.



**2. Relações Raciais e Ferramentas Digitais:** Público alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: utilização de diversas linguagens para abordar a contribuição das ferramentas digitais para redução das desigualdades raciais.

**Anexo I – Das Modalidades de Oficinas Especializadas**  
**Edital de Credenciamento 01/SES/2016**

**Fls. 02/02**

**3. Cultura Digital e Direitos Humanos:** Público alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: atividades em diversas linguagens cujo enfoque busque refletir o fortalecimento dos Direitos Humanos por meio da Cultura Digital.

**4. Relações de Gênero e Ferramentas Digitais:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Propostas das oficinas: utilização de diversas linguagens para abordar a contribuição das ferramentas digitais para redução das desigualdades de gênero.

**5. Educação Ambiental e Cultura Digital:** Faixa Etária: a partir de 10 anos / Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Propostas das Oficinas: Atividades que visem a educação ambiental: concepções de meio ambiente e de sustentabilidade, como participação popular e cidadania, recursos hídricos, consumo responsável, etc. Paisagismo (horta, cultura, compostagem, etc), alimentação saudável (orgânicos), reaproveitamento de recursos, e demais atividades lúdicas e/ou artísticas que sejam meio para uma consciência ambiental.

**GRUPO C – Ensino e Produção com Software Livre**

**1. Modelagem com Blender:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: projetos modelagem de personagens e cenários

**2. Suíte de escritório:** Faixa etária: a partir de 14 anos / Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Propostas das oficinas: utilização de ferramentas livre de office.

**GRUPO D – Desenvolvimento tecnológico e Inovação**

**1. Programação Web:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta da oficina: Desenvolvimento e gerenciamento de conteúdos

**2. Internet das Coisas:** Público Alvo: estudantes e interessados em geral / Proposta das oficinas: ensinar conceitos básicas de Internet das Coisas com software e hardware livres.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016. PROCESSO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**ANEXO II – Das Modalidades das Oficinas Temáticas**

**Fls. 01/01**

**Ementas:**

1. **Direitos Humanos.** Direitos humanos no transcorrer da história. Direitos fundamentais, direitos individuais e coletivos. Direito a diferença. A tensão entre igualdade e diferença. Concepção multicultural dos Direitos Humanos. Políticas de afirmação e novos direitos. Direitos difusos. Garantia e Promoção dos Direitos Humanos na atualidade.

2. **Relações étnicorraciais.** Definição conceitual de raça, etnia preconceito e racismo. Sociedade de classes. Definição de grupos e identidades. Identidade de grupos e étnicorraciais. Preconceito. Racismo e antiracismo. Políticas de ação afirmativa.

3. **Gênero e diversidade sexual.** Definição conceitual de gênero, identidade sexual e diversidade sexual. Sexualidade. Homoerotismo, homoafetividade e diversidade sexual. Pluralidade cultural e diversidade sexual.

4. **Juventude.** Evolução histórico-sociológica da infância e da juventude. Da teoria da criminalização à teoria da proteção da criança e do adolescente. Direitos Fundamentais da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do adolescente. Medidas de proteção. Medidas socio-educativas e Conselho tutelar. Juventude, voto aos dezesseis anos e maioridade penal.

5. **Cultura Digital.** Definição de Política, Estado e gestão pública. Cidadania, inclusão social e cidadania digital. Cultura, cultura política e cultura digital. Tecnologia aplicada à gestão pública.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Fls. 01/02**

Nº De inscrição (preenchimento da CCCD): \_\_\_\_\_

<b>Dados pessoais</b>	
Nome completo:	
Nome artístico ou social:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Raça/cor: ( ) Negro/a ( ) Índio/a ( ) branco/a ( ) outra _____	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade
Identidade:	CPF:
CCM:	PIS/NIT:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
e-mail:	Fone 1: <span style="float: right;">Fone 2:</span>

**Assinale a categoria da Proposta de Oficina**

( ) Categoria 1 – Oficina Especialista ( Oficineiro Especialista)	
( ) Categoria 2 – Oficina Temática ( Oficineiro Temático)	
Indique o nome de 6 (seis) unidades de telecentros nas quais propõe realizar suas oficinas. (só para proponentes da categoria 1)	1-
	2-
	3-
	4-
	5-
	6-

**Assinale a Modalidade da Proposta da Oficina Especialista  
(apenas para quem assinalou Categoria 1)**

<b>Grupo A: Democratização da Comunicação Digital e Mídia</b>	<b>Grupo C: Produção com Software Livre</b>
<input type="checkbox"/> Produção audiovisual: da roteirização à edição de imagem com Software Livre	<input type="checkbox"/> Modelagem com Blender
<input type="checkbox"/> Criação e Diagramação para desenvolvimento de Blog e Social Mídia	<input type="checkbox"/> Suíte de escritório
<b>Grupo B: Interdisciplinaridade e Cultura Digital</b>	<b>Grupo D: Desenvolvimento tecnológico e Inovação</b>
<input type="checkbox"/> Governança na Internet	<input type="checkbox"/> Programação Web
<input type="checkbox"/> Relações Raciais e Ferramentas Digitais	<input type="checkbox"/> Internet das Coisas
<input type="checkbox"/> Cultura Digital e Direitos Humanos	
<input type="checkbox"/> Relações de Gênero e Ferramentas Digitais	
<input type="checkbox"/> Relações Raciais e Ferramentas Digitais	

**Assinale a Modalidade da Proposta da Oficina Temática  
(apenas para quem assinalou Categoria 2)**

<input type="checkbox"/> Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Gênero e Diversidade Sexual
<input type="checkbox"/> Relações Etnicorraciais	<input type="checkbox"/> Inclusão Digital
<input type="checkbox"/> Juventude	

**Assinale o horário de disponibilidade para realização da Proposta de Oficina Especialista  
(apenas para quem assinalou Categoria 1)**

<input type="checkbox"/> Horário A1 - terças e quintas das 9h às 12h;	<input type="checkbox"/> Horário B1 - terças e quintas das 12h30 às 15h30;
<input type="checkbox"/> Horário A2 - quartas e sextas das 9h às 12h;	<input type="checkbox"/> Horário B2 - quartas e sextas das 12h30 às 15h30;
<input type="checkbox"/> Horário A3 - sábados das 9h às 12h;	<input type="checkbox"/> Horário B3 - terças e quintas das 13h30 às 15h30;
<input type="checkbox"/> Horário A4 - terças e quintas das 10h às 12h;	<input type="checkbox"/> Horário B4 - quartas e sextas das 13h30 às 15h30;
<input type="checkbox"/> Horário A5 - quartas e sextas das 10h às 12h;	<input type="checkbox"/> Horário C1 - terças e quintas das 16h às 18h;
	<input type="checkbox"/> Horário C2 - quartas e sextas das 16h às 18h.

**Assinale o horário de disponibilidade para realização da Proposta de Oficina Temática  
(apenas para quem assinalou Categoria 2)**

<input type="checkbox"/> Horário A1 - terças e quintas das 9h às 12h*;	<input type="checkbox"/> Horário B1 - terças e quintas das 12h30 às 15h30*;
<input type="checkbox"/> Horário A2 - quartas e sextas das 9h às 12h*;	<input type="checkbox"/> Horário B2 - quartas e sextas das 12h30 às 15h30*;
<input type="checkbox"/> Horário A3 - sábados das 9h às 12h*;	<input type="checkbox"/> Horário B3 - terças e quintas das 13h30 às 15h30*;
<input type="checkbox"/> Horário A4 - terças e quintas das 10h às 12h*;	<input type="checkbox"/> Horário B4 - quartas e sextas das 13h30 às 15h30*;
<input type="checkbox"/> Horário A5 - quartas e sextas das 10h às 12h*;	<input type="checkbox"/> Horário C1 - terças e quintas das 16h às 18h*;
<input type="checkbox"/> Horário D1 (segunda-feira das 9h às 12h)**	<input type="checkbox"/> Horário C2 - quartas e sextas das 16h às 18h.
<input type="checkbox"/> Horário D2 (segunda-feira das 13h às 18h)**	

\* disponibilidade para monitorar oficinas do grupo de oficinairos especialistas sob sua responsabilidade.

\*\* disponibilidade, obrigatória, para realização das oficinas temáticas e planejamentos pedagógicos.

Envio em anexo a documentação exigida no edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficinairos da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Serviços e que são verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**ANEXO IV- Declaração de aceite das condições do EDITAL**

**Fls.01/01**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, na condição de participante do credenciamento, em referência, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Tenho ciência que o credenciamento como Oficinairo(a) não gerará automaticamente direito a contratação e que, mesmo credenciado(a), a Secretaria Municipal de Serviços não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, que se dará conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária.
- Não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificado no Edital, bem assim que apresentarei, no momento oportuno, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos a minha participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**Anexo V – Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos**

**Fls.01/01**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possuo débitos para com a Fazenda deste Município.

Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços prestados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**ANEXO VI- Declaração de aceite das condições de contratação**

**Fls.01/01**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de contratação em decorrência do credenciamento em referência que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital em referência e seus Anexos;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Estou ciente da cessão dos direitos, para Secretaria de Serviços, sobre os conteúdos e materiais produzidos nas oficinas;
- Responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Administração-equipamento municipal, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Não sou servidor(a) público(a) vinculado(a) ou lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo e não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo, inclusive não estou incurso(a) nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, nem fui declarado(a) inidôneo(a) ou fui suspenso(a) ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

**ANEXO VII – LISTA DE TELECENTROS**

TELECENTRO	REGIÃO	SUBPREFEITURA	ENDEREÇO	TELEFONE (11)
Biblioteca Lenyra Fraccaroli	LESTE	Aricanduva/Vila Formosa	Praça Haroldo Daltro, 451, Vila Carrao, CEP 03444-090	2092-3858
Biblioteca Paulo Setúbal	LESTE	Aricanduva/Vila Formosa	Avenida Renata, 163, Vila Formosa, CEP 03377-000	2371-4691
CEU UAB Formosa - Prof. Eden Silverio de Oliveira	LESTE	Aricanduva/Vila Formosa	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10, Vila Formosa, CEP 03385-150	2036-4314

Castro Alves	LESTE	Cidade Tiradentes	Rua Sara Kubitscheck, 221, Conjunto Habitacional Castro Alves - Barro Branco I, CEP 08474-000	2016-4426
Centro Cultural da Cidade Tiradentes	LESTE	Cidade Tiradentes	Rua Inácio Monteiro, s/n, Conj. Hab. Sítio Conceição, CEP 08490-000	2555-6366
CEU Inácio Monteiro	LESTE	Cidade Tiradentes	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n, Cohab Inácio Monteiro, CEP 08472-721	2518-9032
CEU UAB Água Azul	LESTE	Cidade Tiradentes	Avenida Dos Meta-lúrgicos, 1262, Cidade Tiradentes, CEP 08471-000	3396-3537
Fórum dos Mutirões	LESTE	Cidade Tiradentes	Rua Inácio Monteiro, 2.113, Cidade Tiradentes, CEP 08490-000	3808-7523
ACDEM	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Abel Tavares, 1564, Chacarã Dom Paulo Evaristo Arns, CEP 03810-110	2545-1675
ACDEM - São Francisco de Assis	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Américo Lobo, 100, Vila Robertina, CEP 03807-240	2541-7020
Acessa Jardim Verônia	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Caiçara do Rio do Vento, 1032, Vila Cisper, CEP 03817-000	2214-5385
Biblioteca Rubens Borba de Moraes	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Sampei Sato, 440, Jardim Matarazzo, CEP 03814-000	2545-7748

Instituto Futuro	LESTE	Ermelino Matarazzo	Rua Dos Bolivianos, 354, Vila Rio Branco, CEP 03873-100	2026-3900
Aquarela - Guaianases	LESTE	Guaianases	Rua Utaro Kanai, 546 lojas E e F, Guaianases, CEP 08465-000	2518-4141
Aquarela - Parque Central	LESTE	Guaianases	Rua Mármore, 8, Parque Central, CEP 08420-470	2554-1575
Biblioteca Cora Coralina	LESTE	Guaianases	Rua Otelo Augusto Ribeiro, 113, Guaianases, CEP 08412-000	2554-6482
Biblioteca Jamil Almansur Haddad	LESTE	Guaianases	Rua Andes, 491-A, Guaianases, CEP 08440-180	2961-8224
CEU Lajeado	LESTE	Guaianases	Rua Manuel da Mota Coutinho, 293, Lajeado, CEP 08451-420	2153-9930
CEU UAB Jambeiro	LESTE	Guaianases	Avenida José Piniheiro Borges, 60, Guaianases, CEP 08420-092	2960-2015
Kolping	LESTE	Guaianases	Rua Antonio Tadeu, 59, Guaianases, CEP 08450-160	2961-9660
Lar Ditoso	LESTE	Guaianases	Rua. Giovani Guadri, 60, Itaquera, CEP 08255-500	2524-3580

Biblioteca Vicente Paulo Guimarães	LESTE	Itaim Paulista	Rua Jaguar, 225, Vila Curuca, CEP 08030-460	2514-6282
CDC Parque Veredas - SAMPAV III	LESTE	Itaim Paulista	Rua Magnólia Azul, 94, Itaim Paulista, CEP 08141-640	2025-0486
CEU UAB Parque Veredas	LESTE	Itaim Paulista	Rua Daniel Muller, 347, Chácara Dona Olívia, CEP 08141-290	2563-6253
CEU UAB Vila Curuçá	LESTE	Itaim Paulista	Avenida Marechal Tito, 3400, Itaim Paulista, CEP 08115-000	2563-6134
Itajuibe	LESTE	Itaim Paulista	Rua Consuelo Leandro, 1525, Itaim Paulista, CEP 08142-349	2569-3127
SAMPAV	LESTE	Itaim Paulista	Rua Ferreira de Lemos, 55, Itaim Paulista, CEP 08142-060	2025-6670
Armando e Maria Antonachi	LESTE	Itaquera	Rua Francisco Jorge da Silva, 777, Cidade Lider, CEP 08280-430	2254-1863
Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda	LESTE	Itaquera	Rua Victório Santim, 44, Itaquera, CEP 08290-000	2079-5277
CEU UAB Aricanduva	LESTE	Itaquera	Rua Olga Fadel Abarca, s/n, Jardim Santa Terezinha, CEP 03572-020	2723-7537

CEU UAB Azul da Cor do Mar	LESTE	Itaquera	Avenida Ernesto de Souza Cruz, 2171, Cid. Antônio Estevão, CEP 08225-380	3397-9021
Clube de Mães Raios de Luar II	LESTE	Itaquera	Rua Alfredo Ricci, 178, Conj. Habitacional José Bonifácio, CEP 08253-010	2056-4423
Dom Bosco	LESTE	Itaquera	Rua do Contorno, s/n, Itaquera, CEP 08220-370	2071-4646
Dom Bosco II	LESTE	Itaquera	Rua Álvaro de Mendonça, 456, Itaquera, CEP 08220-370	2079-7177
José Bonifacio	LESTE	Itaquera	Avenida Nagib Farah Maluf, 1617, Itaquera, CEP 08255-000	2073-5462
Raios de Luar I	LESTE	Itaquera	Avenida Professor João Batista Conti, 1.201, Itaquera, CEP 08420-720	2521-2595
Santa Zita	LESTE	Itaquera	Rua Bruno Zabala, 106, Conjunto José Bonifácio, CEP 08250-590	2056-5107
Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet	LESTE	Mooca	Praça Ituzaingó, s/n, Água Rasa, CEP 03334-020	2268-0195
Biblioteca Prof. Arnaldo Magalhães Giacomo	LESTE	Mooca	Rua Restinga, 136, Tatuapé, CEP 03065-020	2091-0812

CEU UAB Quinta do Sol	LESTE	Penha	Avenida Luiz Imparato, 564, Parque Cisper, CEP 03819-160	3396-8591
CEU UAB Tiquatira	LESTE	Penha	Avenida Condessa Elizabeth, 270, Penha, CEP 03704-015	2075-7461
CEU Alto Alegre	LESTE	São Mateus	Rua Bento Guelf, 1802, São Mateus, CEP 08381-001	2075-1017
CEU UAB São Mateus	LESTE	São Mateus	Rua Curumatim, 201, Pq. Boa Esperança, CEP 08341-240	2732-8118
CEU UAB São Rafael	LESTE	São Mateus	Rua Cinira Polônio, 100, Jardim Rio Claro, CEP 08395-320	2752-1025
In the Name of Jesus	LESTE	São Mateus	Rua Cônego Antonio Dias Pequeno, 185, Jardim Tiete, CEP 03945-050	2015-0599
Jardim Nova Vitória	LESTE	São Mateus	Rua Anecy Rocha, 1077, Jardim Nova Vitória, Iguatemi, CEP 08372-209	2731-4373
Pra Viver Melhor I	LESTE	São Mateus	Rua Das Rosas, 111, Parque das Flores, CEP 08391-220	2752-9191
Reciclar	LESTE	São Mateus	Rua. Aldeia de Santo Inácio, 823, São Rafael, CEP 08320-560	2011-6875

CEU Três Pontes	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Capachós, s/n, Jardim Célia, CEP 08191-330	3397-6432
CEU UAB Parque São Carlos	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Clarear, 643, Jardim São Carlos, CEP 08062-590	2045-4259
Conjunto Garagem	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Arraial Santa Bárbara, 971, Jardim Pedro José Nunes, CEP 08061-360	2214-7239
CREN - Vila Jacuí	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Hum, Lote 32 – quadra B, Vila Jacuí, CEP 03813-310	2541-9296
Dom Angélico - MST	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Maria de Nazaré, 718, Vila Santa Inês, CEP 03812-080	2544-3367
Jardim Lapenna	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Serra de Jurupoca, 336, Jardim Lapenna, CEP 08071-190	2031-0625
PROCEDU	LESTE	São Miguel Paulista	Rua Rio Boa Esperança, 713, União de Vila Nova, CEP 08072-290	2058-1263
Vivendo e Aprendendo	LESTE	São Miguel Paulista	Rua. Imburana, 192, Vila Progresso, CEP 08250-400	2051-8654
26 de Julho	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua George Bekesy, 07, Jardim Walquiria, CEP 03977-015	2015-9493

Biblioteca Gilberto Freyre	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua José Joaquim, 290, Sapopemba, CEP 03272-000	2703-6244
Biblioteca Ricardo Ramos	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Praça Centenário de Vila Prudente, 25, Vila Prudente, CEP 03132-050	2273-4860
Casa do Pão	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua José Lourenço Figueredo, 79, Vila Tolstoi, CEP 03269-070	2143-5898
CEU Sapopemba	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua Manuel Quirino de Mattos, s/n, Jardim Sapopemba, CEP 03969-000	3793-0130
CEU UAB Rosa da China	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua Clara Petrela, 113, Jardim Sao Roberto, CEP 03978-500	2701-2368
Diabéticos da Zona Leste	LESTE	Vila Prudente/Sapopemba	Rua Sargento Luis Rodrigues Filho, 100, Mascarenhas de Moraes, CEP 03977-100	2013-9136
CEU UAB Butantã	OESTE	Butantã	Avenida Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870, Jardim Esmeralda, CEP 05588-001	3732-4547
CEU Uirapurú	OESTE	Butantã	Rua Nazir Miguel, 849, Raposo Tavares, CEP 05570-030	3781-0207
CRSANS-BT (Centro de Referência Alimentar)	OESTE	Butantã	Rua Nella Murari Rosa, 40, Butantã, CEP 05543-080	3733-4404



Biblioteca Mário Schemberg	OESTE	Lapa	Rua Catão, 611, Vila Romana, CEP 05049-000	3875-1874
CEU Jaguaré	OESTE	Lapa	Avenida Kenkiti Simonoto, 80, Jaguare, CEP 05347-010	3719-2343
Tendal da Lapa	OESTE	Lapa	Rua Constança, 72, Lapa, CEP 05033-020	3862-4305
Biblioteca Érico Veríssimo	OESTE	Pirituba/Jaraguá	Rua Diógenes Dourado, 101, Cohab Parada de Taipas, CEP 02815-060	3972-4482
CEU UAB Pêra Marmelo	OESTE	Pirituba/Jaraguá	Rua Pêra-Marmelo, 226, Jardim Santa Lucrecia, CEP 05185-420	3948-3913
CEU UAB Vila Atlântica	OESTE	Pirituba/Jaraguá	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Jaraguá, CEP 05160-030	3901-8712
UNIBES	OESTE	Sé	Rua Cristina Tomás, 160, Bom Retiro, CEP 01129-020	3221-7429
Biblioteca Affonso Taunay	CENTRO	Mooca	Rua Taquari, 549, Mooca, CEP 03166-000	2291-6243
Biblioteca Monteiro Lobato	CENTRO	Sé	Rua General Jardim, 485, Vila Buarque, CEP 01223-011	3129-7173

Centro de Referência da Cidadania do Idoso	CENTRO	Sé	Rua Formosa, 215, República, CEP 01049-000	3231-4959
Anjos da Paz	NORTE	Rua Quartim Barbosa, 40, Casa Verde, CEP 02563-040	Casa Verde	3857-3717
Biblioteca Menotti del Pichia	NORTE	Rua São Romualdo, 382, Limão, CEP 02557-060	Casa Verde/Cachoeirinha	3857-0131
Biblioteca Afonso Schmidt	NORTE	Avenida Elísio Teixeira Leite, 1470, Vila Cruz das Almas, CEP 02801-000	Freguesia do Ó/Brasilândia	3978-6526
Biblioteca Thales Castanho de Andrade	NORTE	Rua DRua Artur Fajardo, 447, Freguesia do Ó, CEP 02963-000	Freguesia do Ó/Brasilândia	3978-5477
CEU Paz	NORTE	Rua Daniel Cerri, 1549, Jardim Paraná, CEP 02876-170	Freguesia do Ó/Brasilândia	3986-3433
CEU UAB Jardim Paulistano	NORTE	Rua Aparecida do Taboado, Jardim Paulistano, CEP 02814-000	Freguesia do Ó/Brasilândia	3397-5426
Biblioteca José Mauro de Vasconcelos	NORTE	Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 100, Parque Edu Chaves, CEP 02233-060	Jaçanã/Tremembé	2242-5813
CEU UAB Jaçanã	NORTE	Rua Antonio Cesar Neto, 105, Jardim Guapira, CEP 02274-100	Jaçanã/Tremembé	3397-3974



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Jardim Filhos da Terra	NORTE	Rua Filhos da Terra, 634, Jardim Filhos da Terra, CEP 02325-001	Jaçanã/Tremembé	2206-6760
SAVIC	NORTE	Avenida Jardim Japão, 1587, Vila Constança, CEP 02221-001	Jaçanã/Tremembé	2949-9612
Biblioteca Padre José de Anchieta	NORTE	Rua Antônio Maia, 651, Perus, CEP 05204-110	Perus	3917-8628
CEU Parque Anhanguera	NORTE	Rua Pedro José de Lima, 1020, Jardim Anhanguera, CEP 05267-174	Perus	3911-3975
CEU UAB Perus	NORTE	Rua Bernardo José Lorena, s/n, Vila Fanton, CEP 05203-200	Perus	3915-8712
Alegria de Viver	NORTE	Rua Fragata da Constituição, 199, Parada de Taipas, CEP 02986-080	Pirituba/Jaraguá	3928-1293
Brasilândia B3 - Governador Mário Covas	NORTE	Rua Vale do Sol, 59 B, COHAB Brasilândia, CEP 02820-070	Pirituba/Jaraguá	3974-8764
PROPAV	NORTE	Rua Friedrich Von Voith, 1800, Lote 09, Espaço Comunitario CDHU Voith, Jaraguá, CEP 02995-000	Pirituba/Jaraguá	3941-9813
Biblioteca Nuto Sant'Anna	NORTE	Praça Tenório de Águiar, 32, Santana, CEP 02044-080	Santana/Tucuruvi	2971-0138

Biblioteca Pedro Nava	NORTE	Praça Rotary Clube de São Paulo Norte, s/n, Parque Mandaguí, CEP 02433-000	Santana/Tucuruvi	2971-2938
Biblioteca Álvares de Azevedo	NORTE	Praça Joaquim José da Nova, s/n, Vila Maria, CEP 02126-000	Vila Maria/Vila Guilherme	2967-2396
Vila Medeiros	NORTE	Rua Ataliba Vieira, 1034, Vila Medeiros, CEP 02216-000	Vila Maria/Vila Guilherme	2209-4514
Acessa Turma da Touca	SUL	Campo Limpo	Rua Marco Canaveses, 1000, Pirajussara, CEP 05791-190	5821-9869
AEB	SUL	Campo Limpo	Rua Luiz de Oliveira, 140, Capão Redondo, CEP 05586-120	5824-2949
Biblioteca Helena Silveira	SUL	Campo Limpo	Rua José Viriato de Castro, s/n, Campo Limpo, CEP 05788-310	5842-8330
CEU Cantos do Amanhecer	SUL	Campo Limpo	Avenida Cantos do Amanhecer, s/n, Jardim Eledy, CEP 05856-020	3397-9720
CEU Feitiço da Vila	SUL	Campo Limpo	Rua Feitiço da Vila, 399, Chacara Santa Maria, CEP 05879-000	3397-6571
CEU UAB Campo Limpo	SUL	Campo Limpo	Avenida Carlos Lacerda, 678, Pirajussara, CEP 05789-000	5843-4835

CEU UAB Capão Redondo	SUL	Campo Limpo	Rua Daniel Gran, s/n, Capão Redondo, CEP 05867-380	5873-8083
CEU UAB Paraisópolis	SUL	Campo Limpo	Rua Doutor José Augusto De Souza E Silva, s/n, Jardim Parque Morumbi, CEP 05712-040	3501-5660
Estrela Nova	SUL	Campo Limpo	Rua João Bernardo Vieira, 267, Jardim Paris, CEP 05794-310	4562-3824
Jardim Comercial	SUL	Campo Limpo	Rua Falkenberg, 157/175, Jardim Comercial, CEP 05885-240	5821-4674
Jardim Novo Oriente	SUL	Campo Limpo	Rua Vicenzo Danti, 40, Parque Regina, CEP 05772-080	5512-7310
Biblioteca Malba Tahan	SUL	Capela do Socorro	Rua Brás Pires Meira, 100, Jardim Susana, CEP 04784-150	5521-0940
CDC MAC	SUL	Capela do Socorro	Rua Santo Antonio do Cantaro nº 100, Capela do Socorro, CEP: 04829-090	5924-5957
CEU UAB Cidade Dutra	SUL	Capela do Socorro	Avenida Interlagos, 7350, Cidade Dutra, CEP 04777-000	5668-1919
CEU UAB Navegantes	SUL	Capela do Socorro	Rua Maria Moasab Barbour, s/n, Cantinho Do Céu, CEP 04849-503	5976-5535

CEU UAB Três Lagos	SUL	Capela do Socorro	Estrada do Barro Branco, s/n, Jardim Três Corações, CEP 04856-600	5976-5618
CEU Vila Rubi	SUL	Capela do Socorro	Rua Domingos Tarroso, 101, Vila Rubi, CEP 04823-090	5662-9413
Clube Escola Lourenço Cabreira	SUL	Capela do Socorro	Avenida Lourenço Cabreira, 504, Jardim Ana Lúcia, CEP 04812-010	5662-7769
CPS Bororé	SUL	Capela do Socorro	Avenida General Golbery do Couto e Silva, 93, Jd. Lucélia, CEP 04852-228	5931-9620
Jardim Autódromo	SUL	Capela do Socorro	Rua Nossa Senhora Aparecida, 01, Interlagos, CEP 04777-001	5669-1065
Jardim Progresso	SUL	Capela do Socorro	Rua Charles Avison, 03, Grajaú, CEP 04848-110	5661-4083
SOBEI	SUL	Capela do Socorro	Avenida Rubens Montonaro Borba, 477, Cidade Dutra, CEP 04811-120	5667-6272
CEU UAB Alvarenga	SUL	Cidade Ademar	Estrada do Alvarenga, 3572, Balneário São Francisco, CEP 04474340	5672-2550
Acessa UNAS Lagoa	SUL	Ipiranga	Rua Santo Antonio, 02, Heliópolis, CEP 04230-000	2219-2821

Água Funda	SUL	Ipiranga	Rua Jacapé, 98, Água Funda, CEP 04315-050	5077-3666
Biblioteca Amadeu Amaral	SUL	Ipiranga	Avenida do Cursi- no, altura do nº 1200, Saúde, CEP 04133-000	5062-3451
Biblioteca Castro Alves	SUL	Ipiranga	Rua Abraão Mus- sa, s/n, Jardim Patente Novo, CEP 04256-190	2083-7527
CEU UAB Meninos	SUL	Ipiranga	Rua Barbinos, 111, São João Climaco, CEP 04240-110	2945-2597
CEU UAB Parque Bristol	SUL	Ipiranga	Rua Prof. Artur Primavesi, s/n, Jardim Imperador, CEP 04177-070	2264-2406
Núcleo Heliópolis	SUL	Ipiranga	Rua Coronel Silva Castro, 58, Vila Heliópolis, CEP 04231-010	2061-2877
UNAS	SUL	Ipiranga	Rua da Mina, 38, Heliópolis, CEP 04235-310	2274-5978
Vila Carioca	SUL	Ipiranga	Avenida Carioca, 85, Ipiranga, CEP 04225-000	2068-3273
CEU Caminho do Mar - Profª Dulce Salles Cunha Braga	SUL	Jabaquara	Avenida Eng. Ar- mando de Arruda Pereira, 5241, Vila do Encontro, CEP 04325-001	3396-5598

Conquistando um Espaço	SUL	Jabaquara	Rua Franklin Magalhães, 73, Vila Santa Catarina, CEP 04374-000	5565-3424
Vila Campestre	SUL	Jabaquara	Rua Príncipe das Astúrias, 50, Vila Campestre, CEP 04331-100	2645-5088
Acessa Cio da Terra	SUL	M'Boi Mirim	Rua William Cremer, 02, Jd. Ângela, CEP 04935-120	5833-7495
Acessa Criança Feliz	SUL	M'Boi Mirim	Rua Professor Rubens Oscar Guelli, 30, Jardim São Luis, CEP 04918-280	5514-5869
Acessa Vila Prel	SUL	M'Boi Mirim	Rua Thereza Maia Pinto, 266, Vila Prel, CEP 05780-390	5812-6830
Batuquedum	SUL	M'Boi Mirim	Rua Henri Laube, 58, Jardim Parapanema, CEP 05875-290	5831-0300
Bom Jesus	SUL	M'Boi Mirim	Travessa Maestro Massaino, s/nº (altura do nº 3600 da Estrada M'Boi Mirim), Jardim Ângela, CEP 14973-170	5831-1746
Cáritas I São Luiz	SUL	M'Boi Mirim	Avenida Antonio da Mata Junior, 80, Jardim São Luiz, CEP 05812-030	5851-9889
Cáritas II Sub-Cúria M'Boi Mirim	SUL	M'Boi Mirim	Rua Audálio Gonçalves dos Santos, 268, Jardim Thomas, CEP 05833-040	5515-6997



Cáritas III Santa Maria Goretti	SUL	M'Boi Mirim	Rua Holda Botto Malanconi, 339, Jardim Duprat, CEP 05853-310	5510-1602
CEU Guarapiranga	SUL	M'Boi Mirim	Estrada da Baronesa, 1120, Jardim Ângela, CEP 04919-000	3397-9577
CEU UAB Casa Branca	SUL	M'Boi Mirim	Rua João Damasceno, 85, Jardim São Luís, CEP 05841-160	5519-5243
CEU UAB Vila do Sol	SUL	M'Boi Mirim	Avenida dos Funcionários Públicos, 369, Vila do Sol, CEP 04962-000	3397-9849
Fim de Semana	SUL	M'Boi Mirim	Avenida Fim de Semana, 257, Jardim Fim de Semana, CEP 05846-270	5511-7231
Instituto Cio da Terra	SUL	M'Boi Mirim	Rua Nova Henrique de Meisen, s/n, Jardim Tupy, CEP 04939-140	5831-8810
Jardim Coimbra	SUL	M'Boi Mirim	Rua Reinaldo Pereira, 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340	5891-3219
Pinderê	SUL	M'Boi Mirim	Rua Professor Antonio de Franco, 22, Jardim São Luís, CEP 05844-200	5511-8153
Praça do Bambuzal	SUL	M'Boi Mirim	Rua Colônia Nova, s/n, Jardim Caiçara, CEP 05871-270	5833-6102

São Joaquim	SUL	M'Boi Mirim	Rua Bacabinha, 280, Jardim São Joaquim, CEP 04917-030	5893-2869
CEU UAB Parelheiros	SUL	Parelheiros	Rua José Pedro de Borba, Jardim Novo Parelheiros, CEP 04890-090	5926-0509
Probrasil	SUL	Parelheiros	Rua J. Antonio D'Avila, 428, Jd. Dos Alamos, CEP 04883-100	5921-7145
Biblioteca Prefeito Prestes Maia	SUL	Santo Amaro	Avenida João Dias, 822, Santo Amaro, CEP 04723-000	5523-5327
APAE de São Paulo	SUL	Vila Mariana	Rua. Loefgreen, 2109, Vila Clemen- tino, CEP 04040- 033	5081-6230
Bezerra de Menezes	SUL	Vila Mariana	Avenida Prefeito Fábio Prado, 15, Vila Mariana, CEP 04116-000	5084-0354
Cantinho Feliz	SUL	Vila Mariana	Rua Mauro, 87, Planalto Paulista, CEP 04055-041	5585-3339
EFORT/Acessibilidade Total	SUL	Vila Mariana	Rua DRua Fabrício Vampré, 67, Vila Mariana, CEP 04014-020	5549-6313

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.248.786-8**

**DESTINAÇÃO : EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – OFICINEIROS(AS) – com nível medido completo de escolaridade, nos termos e condições estabelecidos no Edital, que conheçam e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico nas áreas de conhecimento - Modalidades de Oficinas referidas nos Anexos I e II do instrumento convocatório.**

**OBJETO : Credenciamento, seleção e contratação de oficinairos(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar na rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, visando o preenchimento imediato de 55 (cinquenta e cinco) vagas de OFICINEIROS (AS) ESPECIALISTA(S) e 05 (cinco) vagas de OFICINEIRO(A) TEMÁTICO(A), de acordo com as definições dos Anexos “Termo de Referência”, I e II do Edital.**

#### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....(preencher com o número do processo autuado para o contrato)**

**ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/SES/2016. Processo 2015-0.244.822-6**

**CONTRATANTE: Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - Secretaria Municipal de Serviços**

**CONTRATADO(a):**

**OBJETO: OFICINA .....(TEMÁTICA ou ESPECIALIZADA) na modalidade..... (preencher conforme Anexo I ou II do Edital)**

**VALOR: (preencher conforme seja a oficina especializada ou temática)**

**DOTAÇÃO Nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.36.00.00....**

NOTA DE EMPENHO Nº.....

### TERMO DE CONTRATO nº

Aos..... dias do mês de..... do ano dois mil e ....., nesta Capital, na Rua Libero Badaró, 425 – 34º andar – Centro - São Paulo - SP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços, Senhor (qualificação), doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO**, devidamente credenciado no Edital de Credenciamento nº 01/SES/2016, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... publicado no DOC de \_\_\_/\_\_\_/2016, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente, aplicáveis a execução do contrato e especialmente aos casos omissos, e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 combinado com o artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993, do contratado(a) acima qualificado para prestar serviços ao Município de São Paulo, mediante a apresentação da Oficina \_\_\_\_\_ (preencher conforme modalidade), direcionada a rede de Telecentros da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital da contratante, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital, seu Termo de Referência e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento pelo(a) contratado(a) da Ordem de Início dos serviços.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratada, as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos, seguindo-se o quanto indicado no item "**B)ESPECIFICAÇÕES**"

**TÉCNICAS DAS OFICINAS**“ do Termo de Referência que integrou o Edital de Credenciamento que precedeu o presente ajuste e dele faz parte integrante.

#### **TERMO DE CONTRATO nº**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO**

- 3.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$. .... ( ), considerado que o (a) Contratado(a) receberá o valor de..... ( R\$ 70,00 (setenta reais) ou R\$80,00 (oitenta reais), preencher se for especialista ou temático respectivamente) por hora de oficina efetivamente realizada, totalizando máximo de 24 (vinte e quatro) horas/mês e o prazo do ajuste.
- 3.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao(a) contratado(a), seja a que título for.
- 3.2.1 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos, além dos oferecidos pela infraestrutura dos Telecentros, necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do contrato.
- 3.3 - O valor indicado é fixo e irrealizável e não caberá atualização.
- 3.4 - Os recursos necessários oneram a dotação nº **23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.36.00.00** - Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Tesouro Municipal, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº ..... (e, dotação apropriada no exercício vindouro, se o caso).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - A Contratante, através da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), além das atividades de planejamento, realizará o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, também quanto a sua efetividade, comunicando ao(a) contratado(a) quando houver parecer desfavorável, inclusive para fins de liberação de pagamento, com o motivo e período, e buscando a solução dos problemas.
- 4.2. A Contratante promoverá o recebimento do objeto contratual na forma especificada no artigo 73, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1 – Ao(A) Contratado(a) compete promover a oficina proposta e classificada, de acordo com as condições estabelecidas, devendo ainda:

**TERMO DE CONTRATO nº**

- 5.1.1 - assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- 5.1.2 - sensibilizar os participantes para as atividades.
- 5.1.3 – desenvolver as atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.
- 5.1.4 - auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
- 5.1.5 - zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
- 5.1.6 - zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.
- 5.1.7 - auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- 5.1.8 - ser assíduo e pontual.
- 5.1.9 - submeter-se às reuniões de planejamento junto à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD).
- 5.1.10 – Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento e da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 - Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo fiscal deste contrato designado juntamente com seu suplente, em regular despacho no processo afeto a contratação, o qual contará com o apoio dos agentes dos Telecentros e das unidades de gestão de contratos da Administração.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS**

- 7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital (CCCD), acompanhada da documentação necessária, inclusive a que comprove a execução dos serviços realizados, mensalmente, notadamente a especificada nas cláusulas 2.6 ou 2.7. (especificar conforme o caso especialista ou temática) do Termo de

**TERMO DE CONTRATO nº**

Referência que integra o Edital que precedeu este ajuste, e regularmente atestada pelo fiscal deste contrato

7.1.1 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 - O(a) contratado(a) deverá abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.3 - Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.3.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3.2 - O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo(a) Contratada(o).

7.4 - Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

7.5 - Quaisquer pagamentos não isentaram o(a) contratado(a) das responsabilidades contratuais nem implicarão em aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA OITADA - DAS PENALIDADES**



8.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**TERMO DE CONTRATO nº**

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.2 - Ocorrendo inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o(a) Contratado(a) estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

8.3 - Caberá ainda a penalidade de multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

8.3.1 - Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o(a) Contratado(a) estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 8.3.6

8.3.2 - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3.3 - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), devidamente comprovada, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3.3.1 - As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.3.4 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

#### **TERMO DE CONTRATO nº**

8.3.5 - Pela inexecução parcial será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada.

8.5.6.1 - Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a CCCD avaliará o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

8.3.6 - Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

8.3.7 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, por culpa do contratado.

8.4 - As penalidades referidas de multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

8.4.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.5 - O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Contratante - Secretaria Municipal de Serviços -, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 27º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

8.6.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 - Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada

como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.

#### **TERMO DE CONTRATO nº**

8.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do(a) contratado(a) apenado(a). A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que o(a) mesmo(a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

9.1.1 - Unilateralmente, pela Administração, quando:

9.1.1.1 houver inadimplência de cláusulas contratuais;

9.1.1.2 ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do (a) Contratado(a);

9.1.1.3 ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD;

9.1.1.4 os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD;

9.1.2. Por determinação judicial;

9.1.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo.

9.1.3.1 A rescisão de contrato poderá ser amigável, a critério da Administração Pública, quando o(a) contratado(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar por escrito e justificadamente à Coordenação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital que pretende deixar o projeto da oficina.

9.1.3.1.1 Nesta situação, o(a) contratado(a) deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, supra mencionado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

9.1.4 Por outros motivos previstos em lei, notadamente nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

**TERMO DE CONTRATO nº**

9.2 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.2 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:  
Contratante:..... Contratada:.....

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4 - Fica o(a) contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5 - O(a) contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da contratante.

10.6 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

10.7 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.8 - A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

- 10.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) contratado(a).
- 10.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste contrato.

#### **TERMO DE CONTRATO nº**

- 10.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.
- 10.13 - É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/SES/2016, seu Termo de Referência e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Do foro**

- 11.1 - Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**R.G.:**

**Nome:**  
**R.G.:**